

**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

Nos centros de emprego da Região Centro durante o passado mês de Maio foram anulados por falta de resposta ao controlo postal **1488 desempregados** e por falta de comparência a convocatórias **2515 desempregados**. Foram colocados, na sequência do ajustamento promovido pelo IEFP, no mês de Maio **2293 desempregados** e obtiveram emprego pelos seus próprios meios **1364 desempregados**. Mudaram de categoria no mesmo mês os desempregados integrados em medidas ativas de emprego (Estágios Profissionais, Contratos Emprego Inserção, entre outros) e em Medidas de Formação Profissional **9195 desempregados**. Em síntese, deixaram de constar como desempregados **18238 desempregados**, embora só 3657 tenham, de fato, arranjado emprego (**20.05%**). Verifica-se também que o peso das anulações por falta de resposta ao controlo postal e às convocatórias, 4003 desempregados (21.8%) é superior ao daqueles que obtiveram colocação.

As anulações a que o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) procede na sua atividade têm como motivos: 1. Comunicação dos desempregados de obtenção de emprego pelos seus próprios meios (ou conhecimento do serviço dessa situação), 2. Emigração, 3. Reformas, 4. Morte ou Invalidez Permanente, 5. Faltas não justificadas ao Controlo Postal e às Convocatórias, 6. Colocações.

O Controlo Postal é um método de permanente atualização dos ficheiros de desempregados que consiste no envio de uma notificação, via correio postal, a todos os desempregados que não tenham tido qualquer contacto com o IEFP nos últimos 60 dias. O postal de notificação contém um destacável a preencher pelo cidadão desempregado que deverá ser remetido ao IEFP com o intuito de informar sobre a manutenção ou não do seu pedido de emprego (inscrição). Caso não o faça no prazo de 10 dias terá a sua inscrição anulada. Este procedimento é hoje realizado por uma empresa contratada para o efeito pelo Conselho Diretivo do IEFP durante a atual legislatura.

Chegou também ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista a informação de que estas convocatórias estão a ser utilizadas para Ofertas de Emprego, para Sessões de Divulgação de

Novas Medidas de Emprego e Formação e para a divulgação de atividades diversas (escolas profissionais, recrutamento para as Forças Armadas, etc) tendo como consequência direta para quem não compareça ou não justifique a falta nos termos legais e no prazo de 5 dias a anulação do seu pedido de emprego/inscrição.

Neste sentido, os deputados signatários do Grupo Parlamentar do Partido Socialista requerem, através de V. Exa., ao Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social resposta às seguintes questões:

**1** –Considera o senhor ministro razoável que os expedientes administrativos sejam mais eficientes no combate ao desemprego que o ajustamento promovido entre a procura e a oferta de emprego?

**2** – Considerando, de acordo com os dados do IIEFP acima descritos, que apenas 20% dos desempregados eliminados dos ficheiros obteve emprego, entende o Senhor Ministro que esta é a fórmula certa e séria para a “significativa redução do desemprego registado”?

**3** –A utilização desta forma manifestamente abusiva do serviço público de emprego para ocultar a dramática realidade do desemprego nacional também cabe na lógica da “ética social na austeridade” de que o senhor ministro tanto se orgulha de praticar?

**4** –Chegou ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista de que as convocatórias, via correio postal, estão a ser utilizadas para Ofertas de Emprego, para Sessões de Divulgação de Novas Medidas de Emprego e Formação para a divulgação de atividades diversas (escolas profissionais, recrutamento para as Forças Armadas, etc.) tendo como consequência direta para quem não compareça ou não justifique a falta (nos termos legais e no prazo de 5 dias) a anulação do seu pedido de emprego/inscrição. Quais as normas de procedimento utilizadas no envio das convocatórias?

**5** –Considera razoável e justo o método do controlo postal por carta simples, ignorando todas as variáveis alheias ao cidadão/cidadã notificado/a, ao mesmo tempo que o cidadão/cidadã desempregado/a vê a sua inscrição anulada? Pondera adotar outro método de controlo postal?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 4 de Junho de 2015

Deputado(a)s

RUI PEDRO DUARTE(PS)